



Direcção-Geral da Acção Social

Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação

Maria Joaquina Ruas Madeira

A Família e a Protecção Social

(Comunicação apresentada na II Semana Social-Família e Solidariedade, em Dezembro de 1994)

Lisboa, Dezembro de 1996

Ficha Técnica

Autor:

Maria Joaquina Ruas Madeira

Editor:

Direcção-Geral da Acção Social
Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação

Colecção:

Conhecer a Acção Social, Nº 1

Plano gráfico e capa:

David de Carvalho

Impressão:

Nova Oficina Gráfica, Lda
Rua do Galvão, 34-A 1400 Lisboa

Tiragem:

500 exemplares

Dezembro/96
ISBN 972 - 95777 - 1 - 4
Depósito Legal nº

ÍNDICE

1. A família	5
2. Na actualidade, o que se passa com a família?	5
3. A família e a comunidade	7
4. A Protecção Social que existe para a família	7
5. Políticas sociais/familiares integradas e acção concertada	10

A Família e a Protecção Social

A Família como grupo social fundamental, independentemente dos modelos que assume, tem necessidade de ser reforçada e protegida, porque, constituindo o principal agente do desenvolvimento e progresso da vida, encontra-se na actualidade num processo de perda de força, frágil e quiçá ameaçada de perigo.

Tentarei tecer algumas considerações sobre o actual contexto em que se encontra a família para melhor reflectirmos sobre a protecção social que necessita.

1 A família

As definições existentes da família são profundamente diferentes segundo os continentes, as culturas, as circunstâncias, os níveis de desenvolvimento e os próprios momentos históricos.

Podemos encontrar todos os tipos de família com vantagens e desvantagens, limites e virtualidades de uns e outros, bem como das suas próprias funções.

No entanto, o que interessa fazer ressaltar é a **importância universal do papel jogado pela família no seio da comunidade e do mundo.**

A família, entendida como unidade primeira e fundamental da existência humana, onde são vividos e veiculados os valores sem os quais a personalidade e as sociabilidades não se constroem com todos os efeitos que tem esse facto para o indivíduo e para a sociedade.

Assim, se considerarmos a família a unidade base da sociedade, do seu reforço resultará naturalmente o reforço e o progresso da própria sociedade.

2 Na actualidade, o que se passa com a família ?

A família pré-moderna assegurava funções em sete domínios: económico, estatuto, educação, protecção, religião, tempos livres e amor.

Muitas destas funções perderam-se. Outras, como por exemplo a económica, transformaram-se.

Constata-se que as mudanças socio-económicas que têm lugar no mundo do nosso tempo, influenciaram fortemente a família como instituição e “coração” da vida humana e humanizada.

Um número incalculável de efeitos são produzidos: redução da dimensão da família, suas desestruturações, divórcios, famílias monoparentais, baixa natalidade...

De entre os múltiplos factores que estão na origem destes fenómenos farei ressaltar dois:

- **a industrialização e os processos de urbanização**, que sacodem os países ocidentais;
- **a pobreza e a exclusão social.**

O primeiro factor, industrialização e urbanização, além de ter feito diminuir e afectar as funções de auto-satisfação das famílias, atinge ainda mais gravemente a vida comunitária, conduzindo progressivamente à perda das redes de relacionamento, da ajuda mútua e, portanto, das solidariedades primárias e essenciais à vida e à felicidade.

Daí a proliferação de serviços públicos e privados, oferecidos para poderem fazer face às necessidades dantes garantidas pela própria família ou pela comunidade de residência.

Outros fenómenos estão associados ao da industrialização, como o êxodo rural, as migrações forçadas, factores de desenraizamento, insegurança e pobreza.

A **pobreza** entendida no seu sentido mais lato. Desde as carências primárias materiais e **económicas**, ao analfabetismo, ao desemprego e não trabalho, que geram não só um clima exarcebado pela sobrevivência, como a perda de identificação individual, cultural e dos próprios valores sociais. A ausência destes valores ou um sistema pobre de valores têm como contrapartida uma acentuada inércia social e condicionam fortemente as relações intra-familiares e o clima segurizante que deve ter a família.

Por isso, a questão do trabalho/emprego joga um papel fundamental no equilíbrio e na coesão familiar, daí a necessidade de se dissociar o trabalho **da mera conotação produtiva.**

Daí também a imperatividade da mobilização de todas as energias para o criar, proteger e garantir.

3 A família e a comunidade

Associada às famílias e assumindo uma forma de sociabilidade baseada numa certa “consciência do nós”, surge a comunidade como o espaço/tempo criador da vida colectiva das redes de relacionamento, da partilha dos problemas e necessidades e da construção de laços entre as pessoas e famílias.

Neste contexto estabelecem-se as interfaces: pessoa, família e comunidade .

É indiscutível que a pessoa tem necessidade de uma e de outra para se identificar, e para se desenvolver como ser social.

Portanto, para reforçar a família, não será necessário passar pela realidade comunitária ?

Os problemas das pessoas e das famílias têm portanto uma escala local.

“É no local que a vida é real” e é no quotidiano da vida comunitária que é possível introduzir processos de mudança baseados e centrados no factor humano.

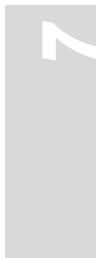
É também a este nível que se teia a trama da participação e da auto-organização, fazendo assim o máximo apelo à iniciativa das próprias famílias. Elas são, desta forma, associadas aos processos que visam não só o **seu bem estar**, mas o aproveitamento e desenvolvimento máximo das suas capacidades e papel social.

As pessoas e famílias actores das suas próprias vidas e co-autores da vida social, necessitam, contudo, de protecção social, como garante da sua realização e autonomia.

4 A Protecção Social que existe para a família

A necessidade de protecção social manifesta-se numa forma global e diferenciada, consoante se dirija à família como um todo ou procure satisfazer as necessidades específicas dos seus membros, decorrentes da idade, estado de saúde, situação perante o trabalho, etc.

Manifesta-se em domínios ou sectores diversificados, indispensáveis todos eles à realização e dignidade da família, como sejam os sectores da Saúde, Educação, Justiça, Habitação, Transportes, Trabalho, Segurança Social, Cultura, Lazer, enfim em todo os campos em que a família projecta a realidade vivencial, relacional e promocional.



No entanto, vejamos o que se passa no sector da Segurança Social e mais propriamente no âmbito da Acção Social.

A Lei n.º 28/84, de 14 de Agosto, veio definir as bases em que assentam o Sistema da Segurança Social previsto na Constituição, o qual se concretiza por três vias:

a) Regime geral de segurança social ou regime contributivo

Tem por finalidade proteger os trabalhadores e suas famílias nas situações de falta ou diminuição de capacidade para o trabalho, de desemprego involuntário e de morte e garantir a compensação de encargos familiares.

É fundamentalmente contributivo e obrigatória a sua inscrição.

Reconhece direitos por força da prestação de trabalho.

Abrange toda a população activa, incluindo os trabalhadores independentes.

b) Regime básico de solidariedade social ou regime não contributivo

É seu objectivo a protecção das pessoas em situação de carência económica ou social não cobertas efectivamente pelo regime geral.

A concessão das prestações não depende de inscrição nem envolve o pagamento de contribuições, podendo ficar dependente de condição de recursos.

Dependendo da identificação dos interessados e de requerimento em que seja feito a justificação do pedido.

c) Modalidades de acção social

Enquanto os Regimes de Segurança Social se concretizam em prestações garantidas como direitos, a Acção Social, prosseguida directamente pelas instituições de segurança social ou por iniciativas particulares, concretiza-se na atribuição de prestações tendencialmente personalizadas.

As prestações, pecuniárias ou em espécie, devem ser adequadas às eventualidades a proteger, tendo em conta a situação das pessoas e suas famílias.

As prestações em espécie compreendem, nomeadamente, a utilização de serviços e de equipamentos sociais.

Sistematizando, a Segurança Social é o sistema que visa:

- assegurar ao indivíduo um rendimento que lhe garanta, nos limites da economia, geral satisfação das suas necessidades e as das pessoas a seu cargo;
- proteger o indivíduo contra a falta temporária de rendimento, derivada da incapacidade provisória para o trabalho;
- assegurar a continuidade do seu rendimento quando o salário cessa definitivamente, qualquer que seja a causa, e garantir que esse rendimento no todo ou em parte, passe para as pessoas a cargo.

Como se pode constatar, a característica fundamental do Sistema de Segurança Social é a sua ligação ao trabalho como fonte de rendimento individual e familiar.

Assenta mais numa visão **economicista** do que **social**.

As prestações familiares vieram constituir um alargamento desta visão, passando a garantir os encargos suplementares decorrentes da constituição e manutenção da família.

O sistema de segurança social, quer através do regime contributivo quer do regime não contributivo deixou de garantir apenas riscos sociais para passar a incluir os encargos sociais.

Verifica-se contudo ainda, uma grande fronteira entre a afirmação dos direitos da família no campo da protecção social e a possibilidade da sua efectivação, não só pelas agressões em diversos domínios de que a família é alvo, como pela falta, insuficiência ou ineficácia dos recursos disponibilizados através das políticas sociais.

As dificuldades das famílias são imensas!

Daí que, mesmo num Estado de Bem Estar, a Acção Social para além de completar e suprir a protecção garantida, papel que lhe é cometido na Lei da Segurança Social, tem uma responsabilidade muito mais complexa, concretizando-se em três formas distintas de actuação:

1. A Acção Social pontual que se dirige a casos individuais através do apoio técnico ou financeiro numa função remediativa e compensatória do sistemas.

2. A Acção Social categorial ou Institucional exercida através de equipamentos e serviços oficiais ou de iniciativa particular sem finalidade lucrativa, especialmente as IPSS com as quais a Segurança Social celebra acordos de cooperação para prestação e desenvolvimento de actividades dirigidas a grupos mais vulneráveis.

3. A Acção Social mais abrangente e global, dinamizadora de iniciativas, que procura agir no meio social, visando a melhoria das estruturas do quadro de vida pelo desenvolvimento económico e social.

É a que apela à adesão e participação das pessoas, das famílias, das comunidades, das estruturas locais e órgãos decisórios, para uma análise, avaliação e procura de soluções às necessidades duma sociedade em constante mutação.

5 Políticas sociais/familiares integradas e acção concertada

Verifica-se, assim, que para uma protecção social da família, esta tem de ser o alvo de políticas sociais/familiares integradas.

O bem estar dos indivíduos e das famílias faz parte de um processo de desenvolvimento centrado no factor humano.

Qualquer comunidade ou sociedade depende largamente de cidadãos realizados do ponto de vista social, económico, político, cultural, espiritual, físico e emocional.

Se a família está no centro da criatividade da vida, devemos sistematicamente e a todo o custo ser defensores de uma política que a reforce, permitindo-lhe jogar eficazmente os papéis que esperamos dela.

No entanto, as políticas ou medidas de protecção não poderão em nenhum caso tomar a cargo toda a responsabilidade. As famílias e as comunidades devem elas próprias, de uma forma ou outra, serem responsáveis também pelo seu próprio bem estar e progresso social.

Parece-nos essencial que a promoção de políticas e medidas que visem o reforço da família e da comunidade tenham em consideração as seguintes componentes ou características:

- devem ser definidas com os que as vão utilizar, isto é, os membros das famílias e das organizações que as representam;
- devem ser modificáveis segundo as flutuações das situações e nunca se deixarem institucionalizar num formalismo excessivamente rígido. Devem, portanto, ser flexíveis e adaptadas a cada momento histórico concreto;
- devem ter em conta a unidade intrínseca da família, na diversidade de papeis e membros que a compõem, salvaguardando e reforçando as relações de interdependência e de cooperação e a defesa dos direitos do desenvolvimento integral, tendo em atenção os elementos socialmente mais vulneráveis: os idosos e as crianças.

Não nos iremos deter na análise detalhada das políticas ao nível dos vários sectores, mas referir-nos-emos a alguns sistemas por os considerarmos chave na defesa da família e do papel que deve ter na sociedade:

- política de saúde que deve contribuir para a edificação de uma noção mais holística da saúde, ligada às condições reais de vida das famílias, reabilitando saberes populares tradicionais (integrando naturalmente os saberes das ciências modernas) e privilegiando processos de educação para a saúde;
- política de educação visando essencialmente o desenvolvimento da consciência crítica em cada indivíduo face às realidades do seu país e do seu tempo, como forma de encorajar atitudes que favoreçam as mudanças e a manutenção dos valores essenciais à vida humana e cívica;
- políticas dirigidas à família enquanto instituição visando encorajar a sua participação activa consciente e crítica na sociedade.

Como medidas específicas ressaltam a reabilitação e revalorização do trabalho na e para a família, quer da mulher, quer do homem, do combate incessante ao trabalho infantil, à delinquência e ao abandono das crianças e dos idosos e finalmente políticas que estabeleçam rendimento suficiente às famílias excluídas, por doença, idade ou incapacidade, do mundo do trabalho e da protecção social.

Não basta, no entanto, definir políticas. É necessário lançar programas e apoiar projectos apropriados e bem coordenados que façam com que se torne real o reforço da família e comunidade.

Neste particular, as ONG's (Organizações não Governamentais) têm um papel relevante, dada a sua proximidade das realidades e a sua especial sensibilidade às questões sociais e de cidadania.

Revalorizar o papel da família, não pode constituir uma mera declaração de princípios sobre os quais todos estaremos de acordo.

Cada um de nós, pessoal ou profissionalmente, é agente e actor desta sociedade. Por isso, tem um papel, uma responsabilidade e um campo de intervenção possível.

Vamos, pois, pensar, face ao tema proposto e perante a Protecção Social que existe de facto para a família, qual será:

- A Protecção Social que a família necessita;
- O papel da família na protecção social.

